



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 58/88

(29 de dezembro de 1.988)

DISPÕE SOBRE: Fixa a Verba de Representação do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito - para a próxima legislatura com início a 1º de janeiro de 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA O SEGUINTE:

ARTIGO 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal para a próxima legislatura, com início a 1º de janeiro de 1.989, ficam fixados em 38 (trinta e oito) salários mínimos de referência.

ARTIGO 2º - A Verba de Representação do Prefeito Municipal fica fixada em 38 (trinta e oito) salários mínimos de referência, e a Verba de Representação do Vice-Prefeito fica fixada em 50% (cinquenta por cento) desse valor.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.989, revogando em todos seus expressos termos o Decreto Legislativo nº 56/88 de 22 de dezembro de 1988.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 29 de dezembro de 1.988.

(Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA) -

Presidente

(Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -

1º Secretário

(NELSON URTADO) -

2º Secretário



Câmara Municipal de Caieiras

DECRETO LEGISLATIVO nº 58/88

(29 de dezembro de 1.988)

DISPÕE SOBRE: Fixa a Verba de Representação do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito para a próxima legislatura com início a 1º de janeiro de 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA O SEGUINTE:

a partir de 1º de Janeiro de 1.989
ARTIGO 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal ~~para a próxima legislatura, com início a 1º de janeiro de 1.989,~~ ficam fixados em 38 ~~(trinta e oito)~~ salários mínimos de referência. *no valor de: Cr\$ 3.202,50 / - /*

ARTIGO 2º - A Verba de Representação do Prefeito Municipal fica fixada em 38 ~~(trinta e oito)~~ salários mínimos de referência, e a Verba de Representação do Vice-Prefeito fica fixada em 50% (cinquenta por cento) desse valor. *no valor de Cr\$ 3.202,50*

Artigo 3º
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de 1º de *Julho* janeiro de 1.989, revogando ~~em todos seus expressos termos o Decreto Legislativo nº 56/88, de 22 de dezembro de 1.988.~~ *as disposições em contrário.*

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 29 de dezembro de 1.988.

- (Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA) -

Presidente

Milton Valbuza Silveira
- (Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -

1º Secretário

Nelson Urtado
- (NELSON URTADO) -

2º Secretário

3º / O relato dos serviços e da nota de
Representação de que trata o art.
Decreto leg. serão rejeitados na mesma
época e propozão concedida aos municípios
dos fornecedores públicos municipais.